

Diário do Legislativo de 02/10/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - ATAS

2.1 - 301ª Reunião Ordinária Deliberativa

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28

Acrescenta parágrafo ao art. 225 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 225 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 225 - ...

§ 3º - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos mediante apresentação da carteira de identidade ou de trabalho, sendo vedada a exigência de qualquer outra forma de identificação.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, em 1º de outubro de 1997.

Deputado Romeu Queiroz - Presidente

Deputado Cléuber Carneiro - 1º - Vice-Presidente

Deputado Francisco Ramalho - 2º - Vice-Presidente

Deputado Geraldo Rezende - 3º - Vice-Presidente

Deputado Elmo Braz - 1º - Secretário

Deputado Ivo José - 2º - Secretário

ATAS

ATA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 30 de SETEMBRO DE 1997

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.421 a 1.424/97- Requerimentos nºs 2.325 a 2.331/97- Requerimentos do Deputado Antônio Júlio, das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Agropecuária e dos Deputados Geraldo Nascimento, Antônio Genaro e outro, Raul Lima Neto, João Leite e Ailton Vilela (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Defesa Social, de Saúde e Ação Social e de Assuntos Municipais e dos Deputados Marco Régis, Dimas Rodrigues, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Alberto Pinto Coelho, João Leite, Maria Olívia e Olinto Godinho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Wilson Pires e Geraldo Santanna - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Raul Lima Neto; inclusão do Projeto de Lei nº 1.254/97 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Agropecuária e dos Deputados Geraldo Nascimento, Antônio Genaro e outro, João Leite e Ailton Vilela(2); aprovação - 2ª Fase: -Questão de ordem - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Francisco Ramalho - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Pêrcles Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wilson Pires - Wilson Tróia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Durval Ângelo, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.421/97

Institui o Dia do Instrumentador Cirúrgico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Instrumentador Cirúrgico, que será comemorado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1997.

Comissão de Saúde e Ação Social

Justificação: Com o intuito de homenagear uma classe tão laboriosa, que tanto se dedica a seus semelhantes, tenho a satisfação de submeter à consideração da Casa este projeto de lei, instituindo o Dia do Instrumentador Cirúrgico.

É do conhecimento de todos que não se faz uma cirurgia, por menor e mais simples que seja, sem a presença marcante do instrumentador, braço direito do cirurgião.

Podemos mesmo afirmar que grande parte do êxito de uma operação, em que cada segundo é precioso, depende da presteza, da atenção e da agilidade desse profissional agindo em perfeita sintonia com o médico. Do sincronismo entre eles vai depender, em grande parte, o sucesso de uma cirurgia.

Antes mesmo do cirurgião, o instrumentador ingressa no bloco cirúrgico para preparo e disposição do instrumental, sendo, porém, o último a se retirar, depois de consumada a limpeza, o condicionamento, o preparo e o encaminhamento do material ao setor de esterilização.

A figura do instrumentador cirúrgico remonta à Idade Média, quando já existiam pessoas cuja função era apenas transportar e guardar o instrumental, além de, por vezes, fabricar e aperfeiçoar o instrumento. A partir daí, esse profissional foi evoluindo e aperfeiçoando sua atuação até atingir a importância inegável que tem hoje, quando se tornou peça fundamental no campo da cirurgia.

A escolha do dia 6 de maio é uma sugestão do Sindicato Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - SINIC -, em homenagem a Jean Henri Dunant, nascido nessa data em 1828, que teve presença marcante na sangrenta batalha de Solferino, no Norte da Itália, ocorrida em 1859. Em passagem pelo local, Dunant aliou-se aos médicos que ali prestavam socorro aos combatentes e, agindo por puro espírito de solidariedade humana, os auxiliou nas cirurgias, sendo considerado, por esse motivo, o precursor dos instrumentadores cirúrgicos.

Mais de um século depois, a instrumentação cirúrgica adquiriu grande importância, quando o instrumentador, além do conhecimento perfeito de suas ferramentas de trabalho, seu manuseio, manipulação e preparo dos materiais e da técnica cirúrgica a ser empregada, deve ter noções básicas de anatomia e fisiologia.

Em vista do exposto e a exemplo de outros Estados e municípios que já aprovaram matéria semelhante, gostaríamos de contar com o apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça para exame preliminar e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

projeto DE LEI Nº 1.422/97

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio aos Portadores de Neoplasias Infantis Ricardo Moisés Jr.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio aos Portadores de Neoplasias Infantis Ricardo Moisés Jr., com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Maria Barros

Justificação: A Fundação de Apoio aos Portadores de Neoplasias Infantis Ricardo Moisés Jr. é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo principal a assistência social às crianças carentes portadoras de tumores malignos. Para tanto, apóia técnica e financeiramente programas de assistência tecno-hospitalar, ensino e pesquisa relacionados à neoplasia infantil e promove assessoramento técnico, científico e assistencial, com o intuito de amenizar o sofrimento e curar as crianças carentes portadoras dessa enfermidade.

A entidade preenche os requisitos da Lei nº 5.830, de 6/12/71, necessários à declaração de utilidade pública, conforme pode ser constatado pela documentação anexa.

Em face do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.423/97

Proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios em editais e anúncios publicitários de chamamento para concursos ou seleção de pessoal.

Art. 1º - É proibida a instituição e a divulgação de requisitos relacionados a aparência, origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação em editais e anúncios publicitários de concurso ou seleção de pessoal.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se à contratação e à seleção de pessoal em órgãos da administração direta do Estado, empresas públicas e privadas, firmas individuais, entidades beneficentes, fundações e pessoas físicas instaladas ou domiciliadas no Estado e aos veículos de propaganda, no tocante à divulgação de anúncios de concursos ou seleção de pessoal.

Art. 2º - Nos anúncios publicitários a que se refere o "caput" do art. 1º devem constar o número de vagas disponíveis, bem como todas as qualificações profissionais exigidas para seu preenchimento.

Art. 3º - A não-observância do disposto nesta lei importará a cobrança de multa no valor de 5.000 UFIRs, aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 1997.

Maria José Haueisen

Justificação: Sabemos que é comum, em nossa sociedade, selecionar cidadãos para o mercado de trabalho de acordo com requisitos subjetivos que, muitas vezes, nada têm a ver com eficiência e aptidão necessárias ao cargo a ser preenchido.

São requisitos discriminatórios, que colocam pessoas à margem da sociedade apenas em função de sua raça, cor ou até mesmo aparência. Quem nunca abriu um jornal, por exemplo, e se deparou com um anúncio de emprego que instituisse, como requisito, que o candidato tivesse boa aparência? Essa é uma prática comum, apesar de ser totalmente contrária à ordem constitucional vigente.

Assim dispõe a Constituição da República: "Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I -

III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Os Estados federados, por sua vez, como integrantes da República Federativa do Brasil, devem cuidar para que os princípios fundamentais inscritos na Constituição Federal sejam observados em sua plenitude.

Para acabar com essa discriminação e garantir que os objetivos fundamentais da República sejam plenamente aplicados em nosso Estado, apresentamos este projeto de lei e esperamos contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos e Garantias Fundamentais e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.424/97

Determina o pagamento de indenizações às vítimas de torturas praticadas nas dependências do extinto DOPS.

Art. 1º - O Estado de Minas Gerais pagará indenizações às vítimas de torturas praticadas nas dependências do extinto DOPS, obedecidos os seguintes limites:

I - no mínimo R\$5.000,00 (cinco mil reais) e no máximo R\$10.000,00 (dez mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado lesões corporais de qualquer natureza;

II - no mínimo R\$10.001,00 (dez mil e um reais) e no máximo R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado invalidez parcial;

III - no mínimo R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) e no máximo R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado invalidez permanente.

§ 1º - A indenização a que se refere este artigo só poderá ser requerida pela própria vítima, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada na regulamentação desta lei.

§ 2º - O pagamento de eventuais indenizações pela União, fundadas em iguais motivos, não inibe o pagamento da indenização estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A decisão sobre o pagamento da indenização instituída por esta lei será de responsabilidade do Conselho Estadual de Direitos Humanos e terá caráter irrecorrível.

§ 1º - Decidindo favoravelmente sobre o pedido, o Conselho fixará o valor da indenização e, não havendo disponibilidade financeira para a quitação, determinará sua inclusão na proposta orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça, para liquidação no exercício fiscal seguinte.

§ 2º - O pagamento das indenizações só poderá ser feito ao próprio requerente, sendo vedado seu recebimento por procuração ou por cônjuges, companheiros, companheiras, ascendentes e descendentes dos beneficiários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 1997.

Maria José Hauelsen

Justificação: São incontáveis os casos de torturas praticadas nos porões do extinto DOPS, durante os longos anos da ditadura militar. Alguns, divulgados, sequer são contestados pelas autoridades. No entanto, com o advento da anistia, tornou-se praticamente impossível a punição dos agentes públicos responsáveis pelos crimes cometidos naquele período.

Contudo, não há óbice de natureza jurídica que impeça o Estado de indenizar as pessoas que foram vítimas de intransigência e acabaram punidas apenas por lutar em favor de uma sociedade livre e justa.

Assim, propomos este projeto de lei, definindo o pagamento de indenizações a todos os que foram vítimas da violência do Estado.

Nossa intenção não é reparar integralmente os danos materiais e morais causados às vítimas, pois isso é impossível de ser feito. Entretanto, esperamos levar conforto espiritual, com o pagamento de indenizações simbólicas, que têm o intuito de mostrar, por meio do reconhecimento público, o erro cometido pelo Estado.

Por se tratar de matéria da maior relevância, esperamos poder contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos e Garantias Fundamentais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.325/97, do Deputado Olinto Godinho, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à implantação de programa de desligamento voluntário destinado ao pessoal do magistério e ao pessoal lotado em escolas estaduais de pré-escolar e de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.326/97, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à liberação de recursos para a construção de barragens nos municípios do Norte de Minas não contemplados pelo Programa Comunidade Solidária. (- À Comissão de Política Energética.)

Nº 2.327/97, do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que faça gestões junto ao CONFAZ objetivando a redução da alíquota do ICMS sobre a comercialização de peixes para 7%. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.328/97, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à instalação de redutores de velocidade ou sonorizadores na MG-190, entre o trevo de Itiquapira e o Posto Rio Claro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.329/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Secretário Municipal de Saúde de Janaúba pelo evento realizado nesse município, em 13/9/97, na área oftalmológica.

Nº 2.330/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando se consigne nas anais da Casa voto de congratulações com o Diretor-Presidente da Fundação Hilton Rocha pelo evento realizado no Município de Janaúba, em 13/9/97, na área oftalmológica.

Nº 2.331/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Presidente do Lions Clube de Janaúba pelo evento realizado nesse município, em 13/9/97, na área oftalmológica. (- Distribuídos à Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Deputado Antônio Júlio, solicitando seja instalada comissão especial para verificar a situação do transporte público coletivo e do transporte particular em veículos tipo "van" e kombi, no âmbito do Estado. (- À Comissão de Administração Pública, nos termos da Deliberação da Mesa nº 761.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Antônio Júlio, das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Agropecuária e dos Deputados Geraldo Nascimento, Antônio Genaro e outro, Raul Lima Neto, João Leite e Ailton Vilela (2).

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Defesa Social, de Saúde e Ação Social e de Assuntos Municipais e dos Deputados Marco Régis, Dimas Rodrigues, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Alberto Pinto Coelho, João Leite, Maria Olívia e Olinto Godinho.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Wilson Pires e Geraldo Santanna proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Decisão da Presidência

A Presidência, reformando despacho anterior, determina a desanexação do Projeto de Lei nº 1.400/97, do Governador do Estado, do Projeto de Lei nº 862/96, do Deputado Miguel Martini, por entender ser o primeiro mais abrangente, pois suas alterações incidem sobre duas normas distintas, tratando não apenas de índices de alíquotas de ICMS, como faz o segundo projeto, mas também, e principalmente, de regras gerais de controle e fiscalização. Justifica-se, portanto, a análise isolada da matéria, o que não significa que os aspectos ligados ao ICMS do projeto do Governador do Estado não possam ser contemplados no projeto do Deputado Miguel Martini.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 1997.

Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que se iniciou ontem e se encerra na quarta-feira, dia 1º/10/97, o prazo para a apresentação de emendas, em 1º turno, às Propostas de Emenda à Constituição nºs 44/97, do Deputado João Leite e outros, e 45/97, do Deputado Durval Ângelo e outros.

Informa, ainda, que foram distribuídos ontem, dia 29, a todos os gabinetes dos Deputados, os avulsos das essencialidades do processo de prestação de contas do Governador do Estado, relativo ao exercício de 1996, e que se inicia hoje, dia 30, o prazo regimental de dez dias para recebimento de requerimentos de informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao disposto no art. 229 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelas Comissões de Saúde e Ação Social - aprovação, na 78ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.235/97, do Deputado Leonídio Bouças; 1.264/97, do Deputado José Henrique; e 1.274/97, do Deputado Adelfo Carneiro Leão; de Assuntos Municipais - aprovação, na 58ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.304 a 2.306/97, do Deputado Roberto Amaral; e de Defesa Social - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.279, 2.280 e 2.292/97, do Deputado Bené Guedes; 2.298/97, de autoria da Comissão; e 2.303/97, do Deputado Kemil Kumaira (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Dimas Rodrigues - falecimento do Sr. Gilson Lopes Fonseca, em Porteirinha; Roberto Amaral - falecimento da Sra. Tereza Araújo Costa, nesta Capital; Marco Régis - falecimento do Sr. Manoel Marques dos Santos, em Monte Belo; Antônio Roberto - falecimento do Sr. Armando de Abreu Rios, em São Pedro dos Ferros; Alberto Pinto Coelho - informação de que hoje, dia 30 de setembro, é comemorado o Dia do Vereador (Ciente. Oficie-se.); Olinto Godinho - sua filiação, a partir de 25/9/97, ao PTB (Ciente. Cópias às Lideranças.); João Leite - sua ausência do território nacional pelo prazo de nove dias, no período de 6 a 14/10/97; e Maria Olívia - sua ausência do País no período de 30/9/97 a 14/10/97 (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.254/97, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de caixas de resíduos sólidos de captação de esgotos em todas as construções no Estado de Minas Gerais. Inclua-se o projeto em ordem do dia, para fins

Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais, em que solicita seja encaminhado à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina pedido de envio a esta Casa das cópias dos contratos e acordos firmados com as famílias de agricultores de Cachoeira do Emboque; de Agropecuária e Política Rural, solicitando seja encaminhado ofício ao Sr. Jorge Machado, Delegado Regional do Trabalho de Minas Gerais, solicitando seja realizada inspeção por parte daquela Delegacia junto à Industrial Malvina S.A., no Município de Bocaiúva, visando a acompanhar as demissões que vêm ocorrendo naquela empresa; e dos Deputados Geraldo Nascimento, em que solicita sejam encaminhados ofícios ao Reitor da UFMG e ao Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, com o propósito de obter informações sobre o processo de liberação do espaço físico a ser cedido pela Faculdade para que, futuramente, possa ser implantado o Juizado Especial de Defesa do Consumidor; Antônio Genaro e Raul Lima Neto em que solicitam sejam feitas gestões junto ao Presidente da Câmara dos Deputados para que seja acrescentado ao Projeto de Lei nº 1.641, em tramitação naquela Casa, artigo excluindo dos arts. 66 e 67 os estádios de futebol, as praças de esportes, os templos e os cultos religiosos (Ofície-se.); João Leite, em que solicita seja encaminhado à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais o Projeto de Lei nº 1.284/97; e Ailton Vilela (2), em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 25/97 e reunião conjunta das comissões a que tenha sido distribuído (Cumpra-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, a votação de emendas à Constituição exige "quorum" qualificado, e V. Exa. pode verificar, de plano, a inexistência desse "quorum"; portanto, solicitamos o encerramento da reunião.

ENCERRAMENTO

A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 1º de outubro, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da comissão parlamentar de inquérito para investigar, no prazo de 120 dias, a falta de repasseS do tesouro estadual ao ipsemg, no período dos últimos DEZ anos, das parcelas referentes à contribuição dos servidores e da respectiva cota de responsabilidade do estado, em cumprimento aos arts. 29 e 30 da lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e, ainda, apurar os motivos que levaram a irregularidades no gerenciamento do instituto

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Sebastião Costa, Gilmar Machado, Luiz Fernando Faria e Anderson Adauro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Luiz Fernando Faria que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente acusa o recebimento de ofícios do Sr. José Maria Borges, Presidente do IPSEMG, encaminhando cópia de manifestações de diversas entidades de Uberaba em defesa do servidor José Carlos de Almeida; da Sra. Maura Helena Barbosa Almeida, Agente Regional do IPSEMG em Uberlândia, encaminhando relatório de atividades daquela agência; e dos funcionários da agência do IPSEMG em Juiz de Fora. Neste momento, o Deputado Miguel Martini passa a Presidência ao Deputado Sebastião Costa e apresenta requerimento em que solicita seja realizada pela Comissão uma visita à Secretaria para Assuntos de Previdência do Paraná, para obter informações sobre previdência social naquele Estado, e ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, para verificação do gerenciamento daquela unidade hospitalar. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Sebastião Costa retorna a Presidência ao Deputado Miguel Martini, que informa que a reunião se destina a debater assuntos de interesse da Comissão. O Presidente registra a presença dos Srs. José Maria Borges, Presidente do IPSEMG; Luiz Carlos Magalhães Peixoto, Virgílio Baião Carneiro Neto, João Roberto Rodarte e João Diniz Pinto Júnior, representante do Sr. José Prata Araújo; convida o Presidente do IPSEMG para tomar assento à mesa e passa a palavra aos convidados, que fazem suas exposições. Após, a Presidência dá início aos debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Gilmar Machado - Anderson Adauro - Sebastião Costa - Carlos Pimenta.

ATA DA 69ª REUNIÃO Ordinária da comissão de educação, cultura, desporto e turismo e lazer

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, José Henrique e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Paulo Piau que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Por solicitação do Presidente, o Deputado José Henrique acusa o recebimento do Ofício nº 530/97, do Deputado Federal Carlos Mosconi, Secretário de Assuntos Municipais, encaminhando cópia de relatório elaborado pelo Prefeito Municipal de Manga, Haroldo Lima Bandeira, sobre a atuação do Executivo Municipal na área de educação, no período de 1996 a 1997. A seguir, o Presidente lê, para a consideração dos membros da Comissão, correspondência sugerida pelo Deputado Gilmar Machado e elaborada pela Área de Consultoria Técnica a fim de orientar Prefeitos e Presidentes de Câmaras acerca do fórum técnico sobre as repercussões e implicações da Lei Federal nº 9.424, de 1996, o qual se realizará em outubro, e a fim de que as referidas autoridades aguardem o evento para possíveis ações administrativas. Após a leitura, os membros da Comissão subscrevem a correspondência. Esgotada a 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 1.282/97 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira). Prosseguindo, o Presidente submete a votação, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, o Requerimento nº 2.313/97, de autoria do Deputado Benê Guedes, o qual é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Marco Régis - Gilmar Machado - João Batista de Oliveira.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de defesa do consumidor

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, Ambrósio Pinto, Antônio Andrade e Paulo Schettino, membros da Comissão supracitada. Está presente, também, o Deputado Miguel Martini. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ambrósio Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar audiência pública com representantes da sociedade civil, que prestarão esclarecimentos sobre a situação dos moradores do Bairro Jardim Serra Verde, de Belo Horizonte, que adquiriram imóveis da Imobiliária Coimbra e Tocantins. A Presidência informa aos Deputados e aos demais participantes que serão ouvidos na reunião os Srs. Bernardo Wagner Gama, advogado; Inês Maria de Assis Carvalho, Presidente da Associação Comunitária Bairro Jardim Serra Verde, de Belo Horizonte; Cleolice Magalhães de Souza Lima e Ricardo Pessoa, advogados e representantes do Sr. Darcy Pessoa, da Imobiliária Predial Coimbra; e Eugênio Klein Dutra, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Deputado Miguel Martini, autor do requerimento que motivou o convite, para que explique o objetivo da reunião. O Presidente tece suas considerações iniciais sobre o assunto em tela e passa a palavra aos convidados para que façam as suas exposições. Abrem-se os debates entre os Deputados, os convidados e os demais participantes, conforme consta nas notas taquigráficas. O Deputado Miguel Martini sugere que a Comissão envie ofício à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, solicitando que o órgão competente libere os documentos necessários à regularização dos imóveis. A Comissão

acata a proposta, e o Presidente determina à assessoria que tome as devidas providências para o encaminhamento do mencionado ofício. A Presidência tece suas últimas considerações e agradece aos convidados pela participação e pelos valiosos subsídios trazidos à Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente - João Leite - Antônio Andrade.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA da 303ª reunião ordinária

deliberativa, a realizar-se em 2/10/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.152/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.219, de 2/7/96, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.260/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que altera a Lei nº 12.032, de 22/12/95, que altera e revigora dispositivos relativos à taxa de segurança pública objeto da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado, que altera a redação do "caput" do art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/97, do Deputado José Bonifácio, que dá nova redação ao art. 134 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, do Deputado Miguel Martini, que dá nova redação ao § 2º do art. 53 da Constituição do Estado e ao art. 68 do respectivo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá nova redação ao art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.083/97, do Deputado João Batista de Oliveira, que institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.153/97, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui o Programa Estadual de Apoio à Cotonicultura e à Fruticultura Norte-Mineiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Agropecuária e Política Rural opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 59ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 9 horas do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 79ª reunião ordinária da comissão de Saúde e Ação Social, a realizar-se às 9h30min do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.284/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.257/97, do Deputado Francisco Ramalho; 1.206/97, do Deputado Glycon Terra Pinto; 1.265/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.216/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 1.229/97, do Deputado Roberto Amaral; 1.247/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 1.028/96 e 1.109/97, do Deputado Wanderley Ávila.

Requerimento nº 2.067/97, do Deputado Elmo Braz.

Convidados: Srs. José Fernando Rossi, Presidente da Associação Brasileira de Medicina de Grupo em Minas Gerais - ABRAMGE-MG -, e Shirley Fenzi Bertão, Promotora de Justiça, que irão discutir a proposta do Congresso Nacional sobre a regulamentação dos planos de saúde.

Ordem do dia da 53ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 9h30min do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Ordem do dia da 41ª reunião ordinária da comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária, a realizar-se às 10 horas do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.309, 2.318 e 2.319/97, do Deputado Roberto Amaral.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Defesa Social, a realizar-se às 10h30min do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião extraordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 14h30min do dia 2/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.150/97, do Deputado João Batista de Oliveira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista, Sebastião Costa, Antônio Genaro, Gilmar Machado e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ronaldo Vasconcellos, Dimas Rodrigues, José Militão, Kemil Kumaira, Toninho Zeitune, Glycon Terra Pinto e José Braga, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Miguel Martini, Paulo Pettersen, Antônio Roberto, Roberto Amaral, Durval Ângelo, Sebastião Navarro Vieira e José Braga, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 2/10/97, às 9h30min, na Sala das Comissões, destinada a apreciar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 547/95

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Relatório

A proposição em tela, de autoria do Deputado João Leite, objetiva a criação do Conselho Estadual do Idoso no Estado de Minas Gerais.

Publicado em 27/10/95, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos das disposições do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

As duas primeiras Comissões deixaram de se manifestar sobre a proposição no prazo regimental, vindo a matéria para ser apreciada por esta Comissão, tendo em vista requerimento do autor do projeto, devidamente aprovado em Plenário.

Fundamentação

Com o objetivo de assegurar a efetiva participação da sociedade no desenvolvimento das políticas voltadas para o atendimento social, o constituinte mineiro estabeleceu, no art. 226 da Constituição Estadual, que deverão ser criados diversos conselhos, entre os quais o Conselho Estadual do Idoso.

A proposta em análise, que está consoante o disposto no referido Diploma Legal, manifesta a clara intenção do parlamentar de instituir os mecanismos institucionais necessários para que efetivamente seja assegurado ao cidadão o pleno exercício de seus direitos e garantias fundamentais.

O Conselho Estadual do Idoso, nos moldes propostos, compõe-se de representantes de órgãos públicos ligados à política do idoso, como também da OAB, do Ministério Público e de grupos religiosos, possuindo, portanto, uma formação eclética, plenamente adequada à consecução de seus objetivos.

Quanto às atribuições do Conselho, previstas na proposta de lei, elas refletem a preocupação do autor do projeto em atender à necessidade de um planejamento que concentre as deliberações acerca da política de atendimento ao idoso.

Julgamos pertinente, contudo, a apresentação do Substitutivo nº I, que objetiva adequar o projeto à técnica legislativa e fixar as atribuições do mencionado Conselho, adaptando-o ao contexto da administração pública estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 547/95 na forma do Substitutivo nº I, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Casa Civil, o Conselho Estadual do Idoso, como órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações em todos os níveis de atendimento aos direitos do idoso.

Art. 2º - Compete ao Conselho Estadual do Idoso:

I - formular a política estadual dos direitos do idoso, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução da política estadual dos direitos do idoso;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Lei Orgânica de Assistência Social, no que se refere ao idoso e às normas constitucionais pertinentes;

IV - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento global do Estado, nas questões que digam respeito ao idoso;

V - sugerir alterações que se fizerem necessárias na estrutura orgânica da administração direta responsável pela execução da política estadual de atendimento ao idoso;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas visando à promoção, à proteção e à defesa do idoso;

VII - estabelecer critérios para a composição de quadros técnicos responsáveis pelos programas de atendimento ao idoso;

VIII - incentivar a abertura de espaços e oportunidades para o idoso no mercado de trabalho formal e informal;

IX - incentivar e apoiar as ações dos municípios, universidades, entidades civis e conselhos municipais para o desenvolvimento de políticas de atendimento ao idoso;

X - cadastrar os programas e as entidades não governamentais que desenvolvem atividades relacionadas ao atendimento do idoso;

XI - elaborar o regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da implantação do Conselho a que se refere esta lei.

Art. 3º - O Conselho Estadual do Idoso é composto por 1 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades civis:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social;

II - Secretaria de Estado da Educação;

III - Secretaria de Estado da Saúde;

IV - Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente;

V - Secretaria de Estado de Esportes;

VI - Secretaria de Estado da Cultura;

VII - Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS -;

VIII - Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Minas Gerais;

IX - Sociedade São Vicente de Paulo;

X - Serviço Social do Comércio;

XI - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

XII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais;

XIII - Ministério Público;

XIV - comunidades religiosas.

Parágrafo único - O Conselho contará, ainda, com 7 (sete) representantes de grupos organizados de idosos, cadastrados no Colegiado de Grupos de Idosos de Minas Gerais - COGIMIG.

Art. 4º - Os membros do Conselho Estadual do Idoso e os respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, sendo de 4 (quatro) anos o mandato dos representantes das entidades não governamentais, permitida a recondução por mais 1 (um) mandato.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho deverá coincidir com o mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º - O representante de órgão ou entidade governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por intermédio de nova indicação do representado.

Art. 6º - Os membros nomeados e empossados elegerão, na primeira reunião do Conselho, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

Art. 7º - Perderá o mandato, vedada a recondução para o mesmo período, o membro do Conselho que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada pelo plenário do Conselho Estadual do Idoso.

Art. 8º - A função de membro do Conselho Estadual do Idoso é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, coordenará as ações de implantação do Conselho Estadual do Idoso.

Art. 10 - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social e os demais órgãos e entidades da administração estadual prestarão ao Conselho Estadual do Idoso o assessoramento e o apoio administrativo necessários.

Parágrafo único - Por solicitação do Conselho Estadual do Idoso, servidor da administração estadual direta ou indireta poderá ser colocado à disposição do órgão para exercer suas atividades na Secretaria-Geral.

Art. 11 - O regimento interno estabelecerá a forma de ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamento de diárias a membros do Conselho e a pessoas a seu serviço.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997.

João Leite, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Durval Ângelo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.158/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.158/97, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes "O Apóstolo do Bem", com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.158/97

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes "O Apóstolo do Bem", com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes "O Apóstolo do Bem", com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.161/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.161/97, de autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública a Associação Atlética Ouro Preto, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.161/97

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Ouro Preto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Ouro Preto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.221/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.221/97, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a entidade Guarany Futebol Clube, com sede no Município de Mariana, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.221/97

Declara de utilidade pública a entidade Guarany Futebol Clube, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Guarany Futebol Clube, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.262/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.262/97, de autoria do Deputado Roberto Amaral, que declara de utilidade pública a entidade Madrigal Scala, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.262/97

Declara de utilidade pública a entidade Madrigal Scala, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Madrigal Scala, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/9/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.149, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Anivaldo Coelho

exonerando Lúcio de Fátima da Costa do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando José Luiz Fratini para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, e do art. 21 da Resolução nº 5.086, de 31/8/90, c/c o disposto no art. 7º da Resolução nº 5.123, de 4/11/92, assinou o seguinte ato:

exonerando Gabriela Horta Barbosa Mourão do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, com exercício na Área de Consultoria Temática.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.090, de 29/12/90, 5.132, de 31/5/93, e 5.134, de 10/9/93, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 970, de 14/9/93, 1.225, de 14/6/95, e 1.390, de 17/2/97, assinou o seguinte ato:

dispensando Maria Aparecida Ventura de Miranda da Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Área de Documentação e Informação.

Aviso de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 17/97

Em 29/9/97, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, a renovação das assinaturas dos periódicos "Boletim de Direito Administrativo", "Boletim de Direito Municipal" e "Boletim de Licitações e Contratos" junto à Editora NDJ Ltda., no valor de R\$5.230,00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01155 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Pequenos Produtores Rurais Itaverava - Itaverava.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01156 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Abre Campo Bocaina - Guaraciaba.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01157 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Agric. Trab. Rurais Sao Sebastiao Gil - Desterro Entre Rios.

Deputado: Sebastiao Helvecio.

Convênio Nº 01158 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Comunidade Dancas Cantos Musicais Vida Adoracao - Vespasiano.

Deputado: Raul Lima Neto.

Convênio Nº 01160 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Arca Noe - Tres Coracoes.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 01161 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Desenv. Comun. Expedicionario Alicio - Aimores.

Deputado: Jose Henrique.

Convênio Nº 01162 - Valor: R\$1.700,00.

Entidade: Central Associacoes Bairros Patrocinio - Patrocinio.

Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio Nº 01163 - Valor: R\$20.000,00.

Entidade: Liga Esportiva Vicososa - Vicososa.

Deputado: Paulo Piau.

Convênio Nº 01164 - Valor: R\$3.484,34.

Entidade: Caixa Escolar Joao Ignacio Peixoto - Cataguases.

Deputado: Jose Maria Barros.

Convênio Nº 01165 - Valor: R\$1.200,00.

Entidade: Caixa Escolar Ana Chaves - Campina Verde.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 01166 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Sociedade Musical Sra. Rosario - Ibirite.

Deputado: Dinis Pinheiro.

Convênio Nº 01167 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Joanesia - Joanesia.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio Nº 01168 - Valor: R\$3.021,25.

Entidade: Hospital Sao Vicente Paulo - Rio Pomba - Rio Pomba.

Deputado: Gilmar Machado.

Convênio Nº 01169 - Valor: R\$9.400,00.

Entidade: Associacao Mineira Paraplegicos - Belo Horizonte.

Deputado: Joao Batista Oliveira.

Convênio Nº 01170 - Valor: R\$5.090,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Santa Helena - Barreiro - Belo Horizonte.

Deputado: Miguel Martini.

Convênio Nº 01171 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Santa Izabel - Heliodora.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 01172 - Valor: R\$2.666,66.

Entidade: Prefeitura Municipal Ibiraci - Ibiraci.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01173 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Amigos Bairro Jadete - Januaria.

Deputado: Cleuber Carneiro.

Convênio Nº 01174 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Servico Obras Sociais - Lagoa Prata - Lagoa Prata.

Deputado: Maria Olivia.

Convênio Nº 01175 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Baixo - Dionisio.

Deputado: Djalma Diniz.

Convênio Nº 01176 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Sociedade Esportiva Jaqueira - Salinas.

Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio Nº 01177 - Valor: R\$9.000,00.

Entidade: Centro Assist. Social Santo Antonio - Belo Horizonte.

Deputado: Miguel Martini.

Convênio Nº 01178 - Valor: R\$3.500,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Cambui - Cambui.

Deputado: Alberto Pinto Coelho.

Convênio Nº 01179 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Rural Pequenos Produtores Projeto Gorutuba - Nova Porteirinha.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio Nº 01180 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Morada Serra - Ibirite.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 01181 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Verdelandia - Verdelandia.

Deputado: Carlos Pimenta.

Convênio Nº 01182 - Valor: R\$12.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Nova Porteirinha - Nova Porteirinha.

Deputado: Elbe Brandao.

Convênio Nº 01183 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Sociedade Ubaense Artes Oficios - Uba.

Deputado: Ibrahim Jacob.

Convênio Nº 01184 - Valor: R\$7.500,00.

Entidade: Associacao Forca Jovem Janauba Regiao - Janauba.

Deputado: Elbe Brandao.

Convênio Nº 01185 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Serrania - Serrania.

Deputado: Jorge Eduardo.

Convênio Nº 01186 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Voluntarias Santa Casa - Belo Horizonte.

Deputado: Joao Leite.

Convênio Nº 01187 - Valor: R\$16.461,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Itaípe - Itaípe.

Deputado: Ermano Batista.

Convênio Nº 01188 - Valor: R\$3.500,00.

Entidade: Coral Juvenal Alves Vilela - Caete.

Deputado: Jose Militao.

Convênio Nº 01189 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Igarape - Igarape.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio Nº 01190 - Valor: R\$1.700,00.

Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Abaete - Abaete.

Deputado: Dilzon Melo.

Convênio Nº 01191 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Conselho Central Patrocinio Ssvp - Patrocinio.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 01207 - Valor: R\$15.000,00.

Entidade: Associacao Beneficente Filantropica Amigos Esporte - Contagem.

Deputado: Remolo Aloise.

Convênio Nº 01208 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Centro Assistencial Descobertense - Descoberto.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio Nº 01209 - Valor: R\$50.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Lima Duarte - Lima Duarte.

Deputado: Toninho Zeitune.